



COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ANDRADINA
EE “CORONEL FRANCISCO SCHMIDT”
Rua Cyro Maia, 2230 – Pereira Barreto – S.P. – Tel.: (18) 3704-4355/4745
e-mail: e030764a@educacao.sp.gov.br

EDITAL

Licitação de Cantina Escolar da EE “Coronel Francisco Schmidt”

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE “Coronel Francisco Schmidt” sita à Rua Cyro Maia nº 2.230, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 22/05/2023 a 26/05/2023 no horário das 9h às 15h, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 68,52 (sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) correspondente a duas (2) UFESP's em nome da APM junto ao Banco do Brasil, agência 0440, conta corrente 27.967-6. Não haverá devolução do referido valor em caso de não retirada das instruções e/ou desistência do processo de licitação. Comunica aos interessados que as propostas e documentação deverão ser encaminhadas em **envelopes separados, identificados e lacrados** para o mesmo local até o dia 26/05/2023 das 9h às 15h. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública no dia 29/05/2023 às 13h nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora que foi eleita pelos membros da APM e designada pela Diretora Executiva da Associação de Pais e Mestres. A Comissão Julgadora é formada pela senhora Vice Diretora Executiva da APM Thais Borges de Castro, a senhora presidente do Conselho Deliberativo da APM Raquel Celita Penhalves dos Reis, e o senhor presidente do Conselho Fiscal da APM Osnir dos Santos da Silva.

- 01 – A comissão julgadora reserva-se o direito de escolher a proposta que lhe for conveniente e/ou recusar todas as propostas caso não satisfaçam os legítimos interesses da entidade;
- 02 – Na desistência ou não atendimento pelo 1º colocado das exigências contratuais para início das atividades da cantina escolar, poderá ser convocado o proponente classificado em 2º lugar;
- 03 – O autor da proposta vencedora deverá ocupar durante todo o período de vigência, as instalações da cantina escolar, respeitando as normas escolares, contrato registrado em

Elaine Maria da Silva

cartório, não podendo sublocar para outro o seu direito de uso, devendo estar presente durante o trabalho;

04 – O período de interposição de recurso deverá ser dirigido ao Diretor Executivo da APM, em até 03 (três) dias da data da publicação do resultado da licitação;

05 – Tempo de validade do contrato: 2 anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso haja interesse de ambas as partes;

06 – A Comissão da APM é autônoma no julgamento e na proposição de critérios, reservando-se o direito de escolher, de acordo com a legislação pertinente;

07 – A comissão informa que é vedado o recebimento de propostas de pessoas aparentadas e/ou casadas com pessoas/famílias de funcionários da escola ou membros da APM, conforme Estatuto da APM;

08 – A divulgação do resultado será no mesmo dia da abertura dos envelopes assim que terminar a reunião, na secretaria da Escola;

09 – O autor da proposta vencedora deverá então, comprovar através de declaração dos órgãos SPC e Serasa, não haver nenhuma pendência (dívida vencida, protesto etc.) bem como apresentar declaração de próprio punho de bons antecedentes;

10 – Valor da locação não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Obs.: Nos meses de janeiro, julho e dezembro o contratado pagará 50% (cinquenta por cento) do valor, por serem meses destinados ao período de “férias escolares”.

11 – Pagamento da locação até o 5º dia útil de cada mês se houver atraso juros 5% ao dia.

12 – Início das atividades pelo vencedor: **junho de 2023.**

13 – O licitante vencedor será comunicado a comparecer em dia e hora, no local determinado, para assinatura do contrato da concessão.

14 – Esta Unidade Escolar possui 534 alunos matriculados, 10 funcionários e 38 Professores;

15 – No ambiente destinado para o funcionamento da Cantina Escolar existe disponível 2 freezers, 1 pia com balcão e 1 balcão para armazenamento de alimentos.

16 – O horário destinado para o funcionamento da Cantina Escolar é de segunda a sexta-feira das 9h15 às 10h e das 12h15 às 13h45.

Pereira Barreto, 18/05/2023.


Eliane Câmara de Sousa
RG 41.142.714-2
Diretor Executivo da APM

DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE 01

1 – PROPOSTA DO CANDIDATO

- As propostas deverão ser entregues, mediante recibo, em envelope fechado no local e horário indicado no edital, sendo certo que a APM se reserva o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas caso não atenda aos interesses da unidade escolar.
- Os candidatos indicarão, nas propostas, o valor mensal a ser pago à APM, e a forma de atualização deste valor com base na legislação em vigor, para contratos com duração superior a um ano.
- Será obrigatória, nas propostas, a indicação dos tipos de alimentos que serão oferecidos e os valores a serem cobrados por eles.
- Os candidatos deverão determinar o período de validade de suas propostas, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão pública para abertura das mesmas.
- Os candidatos poderão oferecer serviços que necessitam de equipamentos que não existam no local da Cantina desde que se comprometam a adquiri-los, mantê-los e/ou instalá-los por conta própria e desde que se comprometam, também, a retirá-los no final da vigência do contrato e providenciar os necessários reparos na parte física da Cantina, se for o caso.

ENVELOPE 02

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

- No ato de entrega dos envelopes contendo as propostas, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - Cédula de Identidade;
 - Título de Eleitor;
 - Carteira de Reservista;
 - Caderneta de Saúde;
 - Cadastro de Pessoa Física;
 - Comprovante de Endereço;
 - Declaração de próprio punho de estar ciente das "Normas para Funcionamento das Cantinas", nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23-3-2005;
 - Declaração do candidato de que irá explorar pessoalmente a Cantina Escolar;
 - Apresentação facultativa de certidão de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar (vale apenas para desempate).
- A falta de documentos, exceto o de experiência anterior, levará a sua eliminação na sessão pública de abertura de propostas.
- Consulta em órgão de controle de crédito – SPC e Serasa
- Atestado de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal.

DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato, o vencedor do Processo de Licitação ficará obrigado a apresentar comprovação de haver depositado no Banco do Brasil, em nome da APM, a título de caução, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato referente ao primeiro ano de vigência do mesmo.

O candidato vencedor do processo de Licitação somente iniciará suas atividades após a constituição de sua firma comercial.